

Lei nº 677  
de 12 de Maio de 1.966.-

"Autoriza pagamento de despesa com socorro a flagelados e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos gastos oriundos do atendimento do pessoal flagelado, mediante apresentação do comprovante pela presidente do Clube Feminino da Amizade, desta cidade.-

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário a fazer face a despesa decorrente do artigo primeiro desta lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de Maio de 1.966.-

PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. RITA DO SAPUCAÍ  
PROTOCOLO

Cid. 11 Fls. 15V-12/ 5/66

*[Handwritten signature]*  
O ENCARREGADO

*Antonio Procópio da Costa*  
( ANTONIO PROCÓPIO DA COSTA )  
Prefeito Municipal

*Joanna D'arc Baldoni*  
( JOANNA D'ARC BALDONI )  
Diretora do Deptº de Administração

Registrada na Secretaria desta Prefeitura em 12 de Maio de 1.966.-

*Joanna D'arc Baldoni*  
( JOANNA D'ARC BALDONI )  
Dir. Deptº de Administração